



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

O Vereador Prof. Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 074/2024**

*Cria o selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Embu-Guaçu o selo "Estabelecimento Amigo dos Animais", com o objetivo de reconhecer e incentivar práticas que promovam o bem-estar, proteção e defesa dos animais.

Art. 2º Poderão solicitar o selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" os estabelecimentos comerciais e empresas que comprovarem regularmente iniciativas voltadas para a causa animal, tais como:

I - doações de ração e abrigo: Realização de campanhas periódicas de arrecadação e doação de alimentos, roupas, medicamentos e outros itens essenciais para animais em situação de vulnerabilidade.

II - divulgação de animais desaparecidos: divulgação frequente de fotos e informações de animais perdidos ou encontrados em suas dependências, em colaboração com tutores e grupos de resgate animal.

III - feiras de adoção: organização ou patrocínio de feiras de adoção de animais, proporcionando um ambiente adequado para a colocação responsável de animais resgatados.

IV - educação e conscientização: realização de atividades educativas e campanhas de conscientização sobre a guarda responsável, cuidados básicos com animais de estimação e respeito aos direitos dos animais.

Art. 3º O selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" terá validade anual e poderá ser renovado.

Art. 4º Os estabelecimentos premiados com o selo terão o direito de utilizá-lo em suas instalações, materiais de divulgação e publicidade, destacando seu compromisso com a causa animal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de agosto de 2024.

**Prof. Colle**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" no município de Embu-Guaçu com o propósito de reconhecer e valorizar estabelecimentos comerciais e empresas que demonstram um compromisso efetivo com a proteção, bem-estar e defesa dos animais.

A necessidade de criação deste selo se fundamenta em diversas razões essenciais:

**Promoção do Bem-Estar Animal:** O reconhecimento e incentivo a práticas voltadas para o cuidado e proteção dos animais contribuem significativamente para o aumento do bem-estar animal em nossa comunidade. Estabelecimentos que realizam doações de ração, promovem feiras de adoção e colaboram na busca por animais desaparecidos desempenham um papel crucial na mitigação do abandono e na promoção da guarda responsável.

**Engajamento Comunitário:** A criação do selo não apenas reconhece os esforços individuais de cada estabelecimento, mas também incentiva o engajamento da comunidade em ações solidárias e conscientes em relação aos animais. A divulgação de fotos de animais desaparecidos, por exemplo, não apenas auxilia na reunificação com seus tutores, mas também fortalece os laços comunitários em torno da causa animal.

**Educação e Conscientização:** Estabelecimentos que promovem educação sobre a guarda responsável, cuidados básicos e respeito aos direitos dos animais desempenham um papel educativo fundamental. Essas iniciativas contribuem para a formação de uma sociedade mais consciente e compassiva em relação aos seres vivos não humanos.

**Impacto Social e Ambiental:** Ações como feiras de adoção não apenas ajudam a encontrar lares amorosos para animais abandonados, mas também reduzem a população de animais de rua, mitigando problemas ambientais e de saúde pública associados ao abandono.

**Reconhecimento e Incentivo:** A criação do selo proporciona um incentivo positivo para que mais estabelecimentos adotem práticas em prol dos animais, criando uma competição saudável e um ambiente de responsabilidade social empresarial.

Portanto, a implementação deste projeto de lei é crucial para fortalecer a proteção animal em Embu-Guaçu, incentivando uma cultura de respeito e cuidado com os animais em nossos estabelecimentos comerciais e empresas. Contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto em benefício da nossa comunidade e dos nossos animais.